TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo n° 0210001/2023/CGL/ATM)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de materiais, insumos e equipamentos hospitalares , laboratoriais e de informática com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira – PA/Fundo Municipal de Saúde-FMS, para manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Geral de Altamira São Rafael - HGASR, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Equipe de Saúde Bucal - ESB e Centro de Apoio em Diagnostico – CAD, Vigilância em Saúde- VGS e demais unidades de atendimento à saúde.

2. SETOR DEMANDANTE

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal De Saúde (Órgão gerenciador)

Unidade/Setor/Departamento: Hospital Geral de Altamira São Rafael

Responsável pela demanda: Raymy Pedro Mendes Braga

Função: Farmacêutico

Matricula: 122947-8

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de materiais, insumos e equipamentos hospitalares e laboratoriais , com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Altamira – PA/Fundo Municipal de Saúde-FMS, para manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Geral de Altamira São Rafael - HGASR, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Unidades Básicas de Saúde - UBS, Equipe de Saúde Bucal - ESB e Centro de Apoio em Diagnostico – CAD, Vigilância em Saúde- VGS e demais unidades de atendimento à saúde.

3.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como de consumo de fornecimento continuo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 2.375 de 22 de março de 2023.

3.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) ato da publicação do seu extrato podendo ser prorrogado a critério da administração por mais 5 anos, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.6. Dos itens a serem licitados;

Item	Descrição	Und	Qtd.
01	ABX Cleaner 01 litro p/+B6:B325 800 testes (original)	Frasco	110

02	ABX Minidil LMG 20 litros p/ 1.100 testes (original)	Galão	80
03	ABX Minilyse LMG 01 litro p/ 1.600 testes (original).	Frasco	80
04	ABX Minoclair 400ml – (original).	Frasco	30
05	Ácido úrico 200 ml Para Automação	Unidade	30
06	Ácido úrico enzimático 200 ml (Aparelho semiautomático)	Unidade	50
07	Ácido úrico enzimático Automação 2x100 ml	Unidade	80
08	Adaptador p/ coleta a vácuo c/ 250 unid.	Pacote	200
09	AERO LATEX 3 ml com controle (BIONALITICA) kit	KIT	20
10	Placa Agar cândida c/ 10 und	Pacote	80
11	Placa Agar chocolate placa c/ 10 und	Pacote	80
12	Placa Agar ESBL placa c/ 10 und	Pacote	80
13	Placa Agar KPC placa c/ 10	Pacote	80
14	Placa Agar mac conkey placa c/ 10 und	Pacote	100
15	Placa Agar manitol placa c/ 10 und	Pacote	100
16	Placa Agar MRSA placa c/IO und	Pacote	80
17	Placa Agar mueller hinton 150MM placa c/ 10 und	Pacote	250
18	Placa Agar sabouraud placa c/ 10 und	Pacote	60
19	Placa Agar sangue placa c/ 10 und	Pacote	100
20	Placa Agar SS placa c/ 10 und	Pacote	60
21	Placa Agar VRE placa c/ 10 und	Pacote	60
22	Agulha a vácuo 25x0,7 c/ 100	Caixa	7000
23	Agulha a vácuo 25x0,8 c/ 100	Caixa	7000
24	Albumina dosagem enzimático 200 ml (Aparelho semiautomático)	Unidade	50
25	Albumina dosagem enzimático Automação 250 ml (BIONALITICA)	Unidade	60
26	Alça de 1 u/L	Pacote	40
27	Alça de 10 u/L	Pacote	40
28	Álcool absoluto	Frasco	60
29	Álcool Acido 1%	Frasco	120
30	Álcool Metílico 1 L	Frasco	120
31	Almotolias 125 ml	Unidade	200
32	Almotolias 250 ml	Unidade	200
33	Alt/Tgo 100 ml Para Automação	Unidade	180
34	Alt/Tgp – cinético 100 ml (Aparelho semiautomático)	Unidade	80
35	Alt/tgp – cinético Automação 4x50 ml (BIONALITICA)	Unidade	170
36	Alt/Tgp 100 mL Para Automação	Unidade	60
37	Amilase – cinético 60 ml (Aparelho semiautomático)	Unidade	150
38	Amilase – cinético 60 mL para Automação	Unidade	30
39	Amilase – cinético Automação 2x30 ml (BIONALITICA)	Unidade	40
40	Amoxilina / Ac. Clavulânico (disco para antibiograma)	Unidade	50
41	Antiestreptolisina “0” (aso) c/ 5,0 ml p/ 200 testes	Unidade	150
42	Ast/tgo – cinético 100 ml (Aparelho semiautomático)	Unidade	80
43	Ast/tgo – cinético Automação 4x50 ml (BIONALITICA)	Unidade	60
44	Disco Azitromicina (disco para antibiograma) com 50und	Unidade	50
45	Disco AZTREONAM (disco para antibiograma) com 50und	Unidade	50
46	Azul de cresil 100 ml	Unidade	20
47	Azul de cresil Brilhante 50 ml Para Contagem de Reticulócitos	Frasco	20
48	Azul de metileno 1000ml	Unidade	20

49	Azul de metileno em pó P.A 100g	Unidade	20
50	Bálsamo do Canadá 300ml	Unidade	20
51	Bandeja acrílica para coloração de lâminas 30x08	Unidade	50
52	Bilirrubina Direta – cinético Automação 2x100 ml (BIONALITICA)	Unidade	150
53	Bilirrubina Direta 105 ml Para Automação	Unidade	60
54	Bilirrubina Total – cinético Automação 2x100 ml (BIONALITICA)	Unidade	150
55	Bilirrubina Total 105 ml Para Automação	Unidade	60
56	Bilirrubina Total e Direta – cinético 375 ml (Aparelho semiautomático)	Unidade	150
57	Borracha de látex n.200	Metro	60
58	Braçadeira adulto com manguito compatível com monitor dixtal 2010	Unidade	12
59	Braçadeira infantil com manguito compatível com monitor dixtal 2010	Unidade	12
60	Braçadeira p/ coleta de sangue	Unidade	40
61	Cálcio Arsenazo Automação 2x50 ml (BIONALITICA) kit	KIT	50
62	Caldo thioglicolato	Unidade	70
63	Calibra CK e CKMB 5 ml Para Automação	KIT	30
64	Calibrador 5 ml (BIONALITICA)	Unidade	40
65	Calibrador Bioquímica 3 ml Para Automação	Unidade	40
66	Calibrador PCR Turbidimetrico 5 ml Para Automação kit	KIT	20
67	Calice para Hofman	Unidade	250
68	Câmara de fluxo Rosenthal	Unidade	15
69	Câmara de Neubauer	Unidade	15
70	Cefepime (disco para antibiograma)	Unidade	50
71	CEFOXITINA (disco para antibiograma)	Unidade	50
72	CEFTAZIDIMA (disco para antibiograma)	Unidade	50
73	Ceftriaxona (disco para antibiograma)	Unidade	50
74	Ciprofloxacina (disco para antibiograma)	Unidade	50
75	CK Total (CPK) 50mL Para Automação	KIT	50
76	CKMB 50mL Para Automação	KIT	30
77	Ckmb c/ controle – cinético 100 ml (Aparelho semiautomático)	KIT	100
78	Ckmb c/ controle – cinético Automação 2x50 ml (BIONALITICA)	KIT	30
79	Coagulo plasma (identificação de S. aureus)	Unidade	60
80	Colesterol enzimático 500 ml (Aparelho semiautomático)	Unidade	50
81	Colesterol enzimático Automação 4x100 ml (BIONALITICA)	Unidade	300
82	Colesterol hdl direto – cinético Automação 80 ml (BIONALITICA)	Unidade	60
83	Colesterol Hdl Direto 80 ml Para Automação	Unidade	60
84	Colesterol Total 500 ml Para Automação	Unidade	60
85	Coletor de Eas, EPF, Tb e Cultura 50ml estéril	Unidade	13000
86	Coletor de secreções Bronquinho	Pacote	150
87	Conjunto lâmpada prefocada (bio2000/LABQUEST) Bioplus	Unidade	20
88	Controle CPK total e CKMB 3 ml Para Automação	Unidade	20
89	Controle Normal 5 ml (BIONALITICA)	Unidade	20
90	Controle Normal 5 ml Para Automação	Unidade	15
91	Controle P 5 ml (BIONALITICA)	Unidade	15

92	Controle Patológico 5 ml Para Automação	Unidade	15
93	Corante Hematológico (Panótico) c/ 3 x 500ml	Unidade	50
94	Corante lugol 100 ml	Unidade	15
95	Cpk total – cinético 50 ml (Aparelho semiautomático) (CK-NAC)	Unidade	50
96	Cpk total – cinético Automação 50 ml (BIONALITICA)	Unidade	100
97	Creatinina CINÉTICA 250 ml (Aparelho semiautomático)	Unidade	150
98	Creatinina Cinética 250 ml Para Automação	Unidade	60
99	Creatinina CINÉTICA Automação 4x100 ml (BIONALITICA)	Unidade	200
100	Cronômetro digital Para Uso Em Laboratórios	Unidade	20
101	Cubeta analisador automático bioquímico AS-120	Unidade	120
102	Cubetas Para Coagulação de 2 ml	Unidade	3000
103	Descorante para gram (Acetona) 1000ml	Unidade	20
104	Desidrogenase láctica (LDH) – cinético 100 ml Para Automação	Unidade	80
105	Desidrogenase letras (LDH) – cinético 100 ml (Aparelho semiautomático)	Unidade	30
106	Desidrogenase letras (LDH UV) – cinético Automação 50 ML (BIONALÍTICA)	Unidade	20
107	Disco åcido nalidixico 30mcg com 50und	Unidade	50
108	Disco amicacina 30mcg com 50und	Unidade	50
109	Disco amoxilina/clavulanato 30mcg com 50und	Unidade	50
110	Disco ampicilina 30mcg com 50und	Unidade	50
111	Disco aztreonam 30mcg com 50und	Unidade	50
112	Disco cefalotina 30mcg com 50und	Unidade	50
113	Disco cefepime 30mcg com 50und	Unidade	50
114	Disco cefoxitina 30mcg com 50und	Unidade	50
115	Disco ceftazidima 30mcg com 50und	Unidade	50
116	Disco ceftriaxona 30mcg com 50und	Unidade	50
117	Disco ciprofloxacina 5 mcg com 50und	Unidade	50
118	Disco clindamicina 2mcg com 50und	Unidade	50
119	Disco de amicacina 30mcg com 50und	Unidade	50
120	Disco de ampicilina/sulbactam 30mcg com 50und	Unidade	50
121	Disco de cefotaxima 30mcg com 50und	Unidade	50
122	Disco eritromicina 15mcg com 50 und	Unidade	50
123	Disco gentamicina 30mcg com 50 und	Unidade	50
124	Disco imipenem 10mcg com 50 und	Unidade	50
125	Disco levofloxacina 5mcg com 50 und	Unidade	50
126	Disco linezolida 10mcg com 50 und	Unidade	50
127	Disco norfloxacin 10mcg com 50 und	Unidade	50
128	Disco oxacilina lmcg com 50 und	Unidade	50
129	Disco penicilina 10mcg com 50 und	Unidade	50
130	Disco piperacilina+tazobactam 110mg com 50 und	Unidade	50
131	Disco rifampicina 5 mcg com 50 und	Unidade	50
132	Disco sulfametoxazol+Trimetroprim 25mcg com 50 und	Unidade	50
133	Disco tetraciclina disco nitrofurotoina 30mcg com 50 und	Unidade	50
134	Disco tobramicina 10 mcg com 50 und	Unidade	50
135	Ea 36 1000ml	Unidade	60
136	Entellan	Unidade	24
137	Enterokit B	KIT	60

138	Eosina azul de metileno segundo giemsa 100 g	Unidade	30
139	Ependorf Pacote com 1000 und.	Pacote	60
140	Escova fina p/ lavar tubos de vidro – fissima	Unidade	50
141	Estante para tubo vhs	Unidade	20
142	Etest meropenem	Unidade	50
143	Etest polimixina B	Unidade	50
144	Etest vancomicina	Unidade	50
145	Etiqueta adesiva 50x30 para laboratório (uso em tubos de bioquímica)	rolo	300
146	Fator reumatoide - Látex Automação 50 ml (BIONALITICA)	Unidade	60
147	Fator reumatoide - Látex c/ 5,0 ml p/ 200 testes	Unidade	200
148	Filtro WL 1 340 nm	Unidade	20
149	Filtro wl1 505nm	Unidade	50
150	Filtros para osmose reversa 50L	Unidade	50
151	Fita oxidase	Unidade	20
152	Fita p/ teste urina cx c/ 100 tiras	Caixa	550
153	Fitas para impressora TEX PRINT	Unidade	50
154	Fosfatase alcalina – cinético 100 ml (Aparelho semiautomático)	Unidade	200
155	Fosfatase alcalina – cinético Automação 2x60 ml (BIONALITICA)	Unidade	120
156	Fosfatase Alcalina Cinética 100 ml Para Automação	Unidade	60
157	Fosfato de potássio monobásico KH2PO4 500g	Unidade	20
158	Fosfato de sódio bibásico NA2HPO4 500g	Unidade	20
159	Frasco conta gotas AMBAR 60 ml	Unidade	50
160	Fusível de 1 20 AG	Unidade	20
161	Gama GT – cinético 100 ml (Aparelho semiautomático)	Unidade	150
162	Gama GT – cinético Automação 2x30 ml (BIONALITICA)	Unidade	120
163	Gama GT Cinetica100 ml Para Automação	Unidade	60
164	Glicerina bidestilada P.A ACS 1L	Unidade	30
165	Glicose 500 Ml Para Automação	Unidade	20
166	Glicose enzimática 1000 ml (Aparelho semiautomático)	Unidade	20
167	Glicose enzimática 500 ml (Aparelhosemi- automático)	Unidade	180
168	Glicose enzimática Automação 4x250 ml (BIONALITICA)	Unidade	60
169	Gral com pistilo em porcelana 400 ml -segunda linha com pinta	Unidade	20
170	Gyemsa 1000ml c/ 100 testes	Unidade	50
171	Hematoxilina 1000ml	Unidade	50
172	Hemobac	Unidade	50
173	hidrometro digital (termômetro) INT-50+70 EXT- 10+70(SH-122)	Unidade	20
174	Imipenem (disco para antibiograma)	Unidade	50
175	Jarra de anaerobiose	Unidade	20
176	KIT DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA para analisador automático bioquímico AS-120	KIT	20
177	Kit Laringoscópio Com 2 Lâminas (n. 3 e 4) + Cabo Adulto + Estetoscópio Inox Black Edition Hospicente-adulto	KIT	20
178	Kit Laringoscópio MD Pediátrico com 3 Lâminas Convencional Macintosh Curva Lâmina Laringoscópio Convencional Standard Macintosh Curva Tamanhos de 0, 1 e 2, abo Para Laringoscópio Convencional Standard Pequeno	**KIT**	20
179	Kit nfii (kit não fermentador de glicose)	KIT	50

180	kit Otoscópio completo ref. a TK LED espéculos mikatos-ADULTO	KIT	50
181	kit Otoscópio completo ref. a TK LED espéculos mikatos-INFANTIL	KIT	50
182	Kit p/ coloração de Gram 4 x 500ml	KIT	50
183	Kit p/ coloração de Ziehl Neelsen 3 x500ml	KIT	60
184	Kit p/ tempo protrombina (tp)	KIT	60
185	Kit para coagulação ttpa (attp)	KIT	60
186	Kit para coloração de gram	KIT	40
187	kit pinças para sutura	KIT	60
188	Lactato Automação 50 ml (BIONALITICA)	KIT	60
189	Lactato enzimático 50 ml Para Automação	KIT	25
190	Lâmina lisas para microscopia 26x76mm (cx com 50 pçs.)	Caixa	100
191	Lâmina ponta fosca para microscopia 26x76mm (cx com 50 pçs.)	Caixa	500
192	Lamínula 24x24 c/ 100	Caixa	600
193	Lamínula 24x50 c/ 100	Caixa	20
194	Lamínula 24x60 c/ 100	Unidade	100
195	Lampada analisador automático bioquímico AS- 120	Unidade	10
196	Lampada exitadora do bio-2000	Unidade	15
197	Leishaman corante 1000ml	Unidade	50
198	Levofloxacina (disco para antibiograma)	Unidade	100
199	Limpeza de agulha WL 19 AA de 20ml (Probe Cleanser)	Unidade	20
200	Linezolida (disco para antibiograma)	Unidade	50
201	Lugol forte para parasitologia	Frasco	10
202	Magnesio 100 mL Para Automação	Unidade	35
203	Magnésio cinético Automação 2x100 ml (BIONALITICA)	Unidade	40
204	May grunwald 1000 ml	Unidade	30
205	Meio de cultura de identificação enterokitB	Unidade	15
206	Meio de cultura para urina laminocultivo(uribac) c/ 50	Unidade	150
207	Meropenem (disco para antibiograma)	Unidade	50
208	Microesferas para Coagulômetro C/ 200	Unidade	20
209	Micropipeta 10 microlitros	Unidade	30
210	Micropipeta 100 microlitros	Unidade	20
211	Micropipeta 1000 microlitros	Unidade	20
212	Micropipeta 20 microlitros	Unidade	20
213	Micropipeta 200 microlitros	Unidade	20
214	Micropipeta 25 microlitros	Unidade	20
215	Micropipeta 250 microlitros	Unidade	20
216	Micropipeta 50 microlitros	Unidade	20
217	Micropipeta 500 microlitros	Unidade	20
218	Mindray M-53 LEO (I) LYSE 1L	Unidade	20
219	Minoton 20 litros p/ 1.100 testes (original)	Unidade	120
220	Minotrol (sangue controle) (original).	Unidade	55
221	Óleo de imersão p/ microscópio c/ 100 ml	Unidade	50
222	Orange g 1000ml	Unidade	50
223	Pack calibração eletrólitos we 300 wana	Unidade	10
224	Palito de madeira p/fezes pct c/100	Pacote	350
225	Papel filtro	Caixa	12

226	PCR LATEX com controle 3 ml (BIONALITICA)	KIT	200
227	PCR Turbidimetrico 50 ml Para Automação	KIT	200
228	Peneira para o calice de holfaman	Unidade	250
229	Penicilina (disco para antibiograma)	Unidade	50
230	Pinça de dissecção	Unidade	30
231	Pinça de Inox 15 cm	Unidade	10
232	Pinça dente de rato (ABC-10p)	Unidade	15
233	Pinça Kelly curva 16 cm	Unidade	15
234	Piperacilina + Tazobactan (disco para antibiograma)	Unidade	60
235	Pipeta automática 10 microlitros	Unidade	40
236	Pipeta automática 100 microlitros	Unidade	40
237	Pipeta automática 1000 microlitros	Unidade	40
238	Pipeta automática 20 microlitros	Unidade	40
239	Pipeta automática 200 microlitros	Unidade	40
240	Pipeta automática 2000 microlitros	Unidade	25
241	Pipeta automática 50 microlitros	Unidade	30
242	Pipeta automática 500 microlitros	Unidade	30
243	Pipeta de 20ml	Unidade	25
244	Pipeta de pasteur cx c/ 1.000 und	Unidade	50
245	Pipeta de Pauster	Caixa	1
246	Pisseta almotalia c/ vedação 500 ml	Unidade	45
247	Placa de ágar Mueller Hinton 120mm	Unidade	40
248	Placa de ágar sangue c/ 10 90mm	Unidade	40
249	Placa de Petri 150 mm	Unidade	40
250	Placa de VDRL (Klyne)	Unidade	40
251	Ponteira amarela de 5 a 200 microlitros pacote com 1000	Pacote	500
252	Ponteira azul de 250 a 1000 microlitros pacote com 1000	Pacote	350
253	Porta agula mayo hegar 20 cm	Unidade	10
254	Porta lâmina c/ capacidade p/ 3 lâminas pct c/ 50 unid.	Pacote	350
255	Proteína C reativa – PCR 5,0 ml p/ 200 testes	Unidade	450
256	Proteína C reativa – PCRTurbidimetria Automação 50 ml (BIONALITICA)	Unidade	100
257	Proteina U/LCR 2x25 ml (BIONALITICA)	Unidade	25
258	Proteínas totais enzimático – cinético 250 ml (Aparelho semiautomático)	Unidade	25
259	Proteínas totais enzimático – cinético Automação 250 ml (BIONALITICA)	Unidade	40
260	Proveta plástica 100 ml	Unidade	20
261	PSA total c/ 40 Testes	Caixa	600
262	Reagente Albumina 200 ml Para Automação	KIT	30
263	Reagente cloretos(cloro) 50 ml para Automação	KIT	15
264	Reagente Proteína Urinaria 50 ml Para Automação	KIT	15
265	Reagente Proteínas Totais 250 ml Para Automação	KIT	30
266	Reagente tap coagulação	KIT	80
267	Reagente troponina c/ 20 testes	Unidade	70
268	teste rapido para Rubéola IGG/IGM c/ 30 testes	Unidade	600
269	analisador automático bioquímico SAMPLE- PROBE AS-120	Unidade	15
270	Seringa para gasometria com heparina 3 ml pct c/100	Pacote	10
271	Solução salina 0,85% 48 tubos (probac)	Unidade	40

272	Soro controle confirmação fator RH 10ml	Unidade	60
273	Soro de Anti- B 10ml	Unidade	250
274	Soro de Anti-A 10ml	Unidade	250
275	Soro de Anti-D RH 10ml	Unidade	250
276	Soro para coombs 10ml	Unidade	100
277	Spot Blod (adesivo para sangramento na coleta) c/ 100 und	Caixa	150
278	Suporte para o calice de Holfman	Unidade	15
279	Swab estéril para coleta de amostras c/ 100 unidades	Pacote	50
280	Swab sturt	Pacote	5
281	Teicoplanina (disco para antibiograma)	Unidade	50
282	Teste de gravidez em tiras beta hcg c/100 testes	Caixa	150
283	Teste para COVID-19 Antígeno	Unidade	120
284	Teste para COVID-19 SWAB NASOFARINGE - caixa com 25 testes rápidos.	Caixa	120
285	Teste rápido covid 19 (anticorpos) Imunocromatografico	Unidade	50
286	Teste rápido covid 19 (antigeno) Imunocromatografico	Unidade	50
287	Teste rápido HBSAG (hepatite B) Imunocromatografico	Unidade	50
288	Teste rápido HCV (hepatite C) Imunocromatografico	Unidade	70
289	Teste rápido HIV 1/2 Imunocromatografico	Unidade	500
290	Teste rápido para dengue IGM/IGG Imunocromatografico	Unidade	60
291	Teste rápido para dengue NS1 Imunocromatografico	Unidade	50
292	Teste rápido Sifilis Imunocromatografico	Unidade	200
293	Teste rápido Toxoplasmose IGM / I GG c/30 testes	Unidade	400
294	Triglicerídeos – cinético 500 ml (Aparelho semiautomático)	Unidade	50
295	Triglicerídeos – cinético Automação 4x100 ml (BIONALITICA)	Unidade	400
296	Triglicerídeos 500 ml Para Automação	Unidade	10
297	TTR Waxicera 110mmx74m OUT com 04 unidades	Pacote	30
298	Tubo de ensaio 12x75 mm de acrílico pct c/1000 und.	Pacote	300
299	Tubo de ensaio 12x75mm c/ 250 (vidro)	Caixa	50
300	Tubo de ensaio sem tampa (tubitos) 15x100mm pacote com 100 unidades.	Pacote	1000
301	Tubo p/ coleta a vácuo c/ edta c/ 100 und (t. Roxa) 4ml	Pacote	1200
302	Tubo p/ coleta a vácuo c/ gel separador 100 und (t. Amarela) 6ml	Pacote	1200
303	Tubo p/ coleta a vácuo c/citrato para vhs (tampa preta)	Pacote	120
304	Tubo para coleta a vácuo c/ citrato c/ 100 und 4ml (t. Azul)	Pacote	150
305	Tubo para coleta a vácuo c/ edta c/ 50 und 0,5 ml (t. Roxa – pediátrico)	Pacote	120
306	Tubo para coleta a vácuo c/ gel separador 50 und 0,5 ml (t. Marrom –pediátrico)	Unidade	80
307	Tubo para coleta a vácuo p/ vhs c/ 100 und (t. Preta) 9x120mm	Pacote	180
308	Tubo peristático BIOPLUS 2000	Unidade	15
309	Tubos para hemoculturas bact alert (adulto) para Aparelho Automatizado.	Pacote	25
310	Tubos para hemoculturas bact. alert (pediátrico) para Aparelho Automatizado.	Pacote	30
311	Tubos Peristalticos (Aparelho semi-automatico) Bioplus	Unidade	15
312	Tubos plásticos p/ exame de urina (tubo falcon)	Pacote	150
313	Ureia – cinetica 200 mL (Aparelho semi- automático)	Unidade	120

314	Ureia – cinetica Automação 2x100 ml (BIONALITICA)	KIT	180
315	Ureia – enzimatica 500 ml (Aparelho semiautomático)	Unidade	180
316	Ureia UV Cinética 200 ml Para Automação	Unidade	60
317	Uribac	Pacote	150
318	Vancomicina (disco para antibiograma)	Unidade	50
319	Vdrl c/ 5mL c/250 testes	Unidade	500
320	Vidro AMBAR 100 ml	Unidade	30

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

i. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei n° 6.360, de 1976 e decreto n° 8.077, de 2013.

ii. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares apensado neste Termo.

Da vedação de contratação de marca ou produto

6.3. Não se aplica

Da exigência de amostra

6.4. Não há necessidade de amostra para esta licitação

Da exigência de carta de solidariedade

6.5. Não se aplica

Subcontratação

6.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

i. A subcontratação fica limitada ao transporte dos materiais, equipamentos e insumos adquiridos.

ii. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

iii. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

iv. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

v. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

6.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do (a) recebimento da Ordem de compra.

7.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários:

7.2.1. Setor Almoxarifado Central-CAF, Rua Coronel José Porfírio, S/N, Bairro Catedral, Altamira – PA.

7.2.2. O horário de entrega dos materiais deverá 8:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas de segunda a sexta feira com exceção dos feriados.

Garantia dos materiais

7.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação.

7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 2.375, de 22 de março de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

8.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

8.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

8.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à

prorrogação contratual (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

Fiscalização Administrativa

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

8.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato);

Gestor do Contrato

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto municipal nº 2.375/2023, Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos e Seção VIII – Do fiscal de contrato).

8.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e Prazo de pagamento

9.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.375/2023.

9.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;

9.13. Condições de pagamento: O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega e/ou realização do serviço prestado, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Secretaria requisitante, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas;

9.14. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

9.15. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;

9.16. CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

9.17. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

9.18. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.19. O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Altamira/PA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

Antecipação de pagamento

9.20. Não se aplica

Cessão de crédito

9.21. Não se aplica

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, será solicitado de forma eventual e futura.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.10.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11. **Autorização de Funcionamento (AFE) vigente**, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa; e

10.12. **Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente**, nos termos do artigo 21 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Caso a licitante seja dispensada da Licença, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa.

i. Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

ii. Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;

iii. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

iv. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.18. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual – MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.22.1. Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

10.22.2. Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa a recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

10.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) Balanço Patrimonial, juntamente com as Demonstrações Contábeis: DRE, Nota explicativa do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, por tanto extraída cópia do Livro Contábil Diário, o qual foi devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente. Acompanhados da cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente.

b) A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço.

c) Apresentar junto ao balanço também a demonstração contábil DMPL ou DLPA.

d) Caso a DMPL ou DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas

contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados;

e) As demonstrações contábeis na forma da Lei, deverão estar de acordo com as normas brasileiras de contabilidade, e atentar para NBC ITG 1000 de 15 de dezembro de 2022 e NBC TG 1001 e NBC TG 1002.

f) Apresentar Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;

g) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

h) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução 1.637/2021;

i) No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;

j) Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item;

k) A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

10.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações

Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:~

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LG ≥ 1,0	*LC ≥ 1,0*	*SG ≥ 1,0*

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

a) Portanto, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame. A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

b) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de

Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;

c) Deve conter assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP,

d) Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;

e) Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;

f) Boa Situação Financeira;

g) Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

> **Resolução CFC nº 1.637/2021**
>
> Art. 1º Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
>
> § 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.
>
> § 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (....)

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligencia, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

h) Índices contábeis extraídos os dados do balanço patrimonial apresentado;

i) Termo de abertura e encerramento registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, extraído do livro diário.

j) A resolução CFC nº 1255 de 10 de dezembro de 2009 aprova a NBC T 19.41 destinada a Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

10.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura extraídos do livro diário registrado na Junta Comercial ou órgão competente da sede ou domicilio do LICITANTE.

10.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.30. Para as empresas que entregam suas declarações financeiras por meio do SPED, obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

a) Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo sped;

b) Balanço Patrimonial impresso em modo sped;

c) Declaração de capacidade financeira impresso em modo sped ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;

d) Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo sped;

e) Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo sped;

f) Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo sped;

g) Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo sped;

h) Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

i) Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligencia, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

j) Apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

k) Caso a DMPL ou DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse

documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

1) Os saldos no início do período;
2) Os ajustes de exercícios anteriores;
3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
5) A redução de capital;
6) As destinações do lucro líquido do período;
7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
8) O resultado líquido do período;
9) As compensações de prejuízos;
10) Os lucros distribuídos;
11) Os saldos no final do período.

Nota explicativa: Justificamos a solicitação da DMPL e DLPA por tratar se de uma demonstração contábil para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

10.31. Abalizado no art. 69, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, a licitante deverá comprovar possuir capital mínimo ou ter patrimônio líquido equivalente a no mínimo 5 % (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

> § 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica

10.32. Será exigido a comprovação de aptidão para prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.33. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 67, caput, § 1º:

10.33.1. Itens de relevância para constar nos atestados apresentados, de acordo com o produto que a licitante irá participar nesta licitação:

10.33.1.1.1. Fornecimento de no mínimo 20% dos produtos relacionados a **materiais para laboratório de análises clínicas**.

Obs.: Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.35. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, como por exemplo nota fiscal emitida ou fatura.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração a pesquisa de mercado, conforme consta no estudo técnico preliminar.

11.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações (Subseção VIII - Das Alterações da Ata de Registro de Preços do Decreto municipal nº 2375/2023, bem como o que rege a lei nº 14.133/2021):

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido;

12.2. Nas licitações para Registro de Preços, não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao Processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;

13.2. Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade.

13.3. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 07 (sete) dias úteis, contados da solicitação feita pela Administração;

13.4. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as

condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.5. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;

13.6. Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

13.7. Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

13.8. É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados o qual deverá atender todas as exigências dos órgãos competentes e normas ANVISA.

13.9. Os insumos e equipamentos ofertados deverão atender as normas da ANVISA.

13.10. Entregar produtos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote;

13.11. Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, apropriadas para armazenamento, com identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, modelo e garantia, de acordo com suas características.

13.12. Os materiais, objeto deste termo, deverão ser de boa qualidade, originais, novos, de primeira linha e atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor) e as demais legislações pertinentes.

13.13. A fornecedora deverá possuir autorização ANVISA para o transporte dos materiais ou deverá possuir contrato com a empresa de transporte que possuir Autorização, não sendo aceito a entrega realizada por outros meios que não estejam dentro dos padrões ANVISA.

13.14. A contratada será responsável pela carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

14.2. Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

14.3. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

14.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

14.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

15. DOS APÊNDICES E ANEXOS

15.1. Apêndice I- Estudo Técnico Preliminar

15.2. Anexo I- Planilhas de composição de Custo da Proposta Inicial e Final

Altamira/PA, 26 de fevereiro de 2024

Termo de referência elaborado por:

MATHEUS ROGER LOBATO DA COSTA:00403622212
Assinado de forma digital por MATHEUS ROGER LOBATO DA COSTA:00403622212 Dados: 2024.02.26 15:14:49 -03'00'

Matheus Roger Lobato da Costa
Setor de planejamento
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Analisado por:

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA:61402583249
Assinado de forma digital por TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA:61402583249 Dados: 2024.02.26 17:10:04 -03'00'

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Assessora técnica em Licitações e Contratos

Ciente e aprovo:

WALDECIR ARANHA MAIA:05564379268
Assinado de forma digital por WALDECIR ARANHA MAIA:05564379268 Dados: 2024.02.26 09:11:34 -03'00'

Waldecir Aranha Maia
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I- Planilhas de composição de Custo da Proposta Inicial e Final

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA PROPOSTA INICIAL

Planilha de Cálculo Exequibilidade	**Legenda**					**Fórmula Aplicada**
	Q: quantidade a ser vendida	**CF:** custos fixos totais	**L:** Lucro	**PV**: Preço de Venda de uma Unidade - Pr Unit. do Lance Inicial	**CVu:** Custo variável de uma unidade	$Q = \frac{CF + L}{PV - CVu}$
Empresa:						
CNPJ:						
Observações Gerais:						

Item	**Descrição resumida produto**	**Q**	**CF**			**PV**	**CVu**				**L**	
		Quant. a ser vendida	**Custos Fixos Unitário em %**	**Custos Fixos Unitário em R$**	**Custos Fixos Totais (Impostos, taxas, Salários, encargos trabalhistas, Custos administrativos, despesas operacionais e afins)**	**Preço de Venda de Uma Unidade (Preço proposta inicial)**	**Frete + outros custos variáveis de uma unidade informados em %**	**Frete + outros custos variáveis de uma unidade informados em (R$)**	**Custo de aquisição de uma unidade da mercadoria**	**Custo Variável total de Uma Unidade (Custo de aquisição de mercadorias, Frete, logística e afins)**	**Lucro com a venda total do item**	**Lucro unitário do item**

				R$	R$			R$		R$	R$	R$
				R$	R$			R$		R$	R$	R$
				R$	R$			R$		R$	R$	R$

Obs. 01: A empresa deve descrever em planilha separada a esta, quais são os custos fixos para a venda desses produtos, para que o pregoeiro saiba como a licitante chegou aos valores preenchidos (somados) na coluna "D"(do Excel), a partir da linha 8 da planilha.

Obs. 02: A empresa deve descrever em planilha separada a esta, quais são os custos variáveis para a venda desses produtos, para que o pregoeiro saiba como a licitante chegou aos valores preenchidos (somados) na coluna "H"(do Excel), a partir da linha 8 da planilha.

Obs. 03: A planilha em Excel será disponibilizada no site da Prefeitura, anexo a este processo.

Elaborado:

X

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Assessora Técnica em Licitaçoes e Contratos

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA PROPOSTA FINAL

Planilha de Cálculo Exequibilidade	**Legenda**					**Fórmula Aplicada**
	Q: quantidade a ser vendida	**CF:** custos fixos totais	**L:** Lucro	**PV**: Preço de Venda de uma Unidade - Pr Unit. do Lance Inicial	**CVu:** Custo variável de uma unidade	$Q = \frac{CF + L}{PV - CVu}$
Empresa:						
CNPJ:						
Observações Gerais:						

Item	**Descrição resumida produto**	**Q**	**CF**			**PV**	**CVu**				**L**	
		Quant. a ser vendida	**Custos Fixos Unitário em %**	**Custos Fixos Unitário em R$**	**Custos Fixos Totais (Impostos, taxas, Salários, encargos trabalhistas, Custos administrativos, despesas operacionais e afins)**	**Preço de Venda de Uma Unidade (Preço proposta final)**	**Frete + outros custos variáveis de uma unidade informados em %**	**Frete + outros custos variáveis de uma unidade informados em (R$)**	**Custo de aquisição de uma unidade da mercadoria**	**Custo Variável total de Uma Unidade (Custo de aquisição de mercadorias, Frete, logística e afins)**	**Lucro com a venda total do item**	**Lucro unitário do item**

				R$	R$			R$		R$	R$	R$
				R$	R$			R$		R$	R$	R$
				R$	R$			R$		R$	R$	R$

Obs. 01: A empresa deve descrever em planilha separada a esta, quais são os custos fixos para a venda desses produtos, para que o pregoeiro saiba como a licitante chegou aos valores preenchidos (somados) na coluna "D"(do Excel), a partir da linha 8 da planilha.

Obs. 02: A empresa deve descrever em planilha separada a esta, quais são os custos variáveis para a venda desses produtos, para que o pregoeiro saiba como a licitante chegou aos valores preenchidos (somados) na coluna "H"(do Excel), a partir da linha 8 da planilha.

Obs. 03: A planilha em Excel será disponibilizada no site da Prefeitura, anexo a este processo.

Elaborado:

X

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Assessora Técnica em Licitaçoes e Contratos